Brasília/DF, 16 de outubro de 2026.

SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2026 - UASG 020001 (Processo nº 00200.002999/2025-31)

ASSUNTO: DILIGÊNCIA REALIZADA EM 15/10/2026

Prezado Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio,

A **HYTI INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **11.011.091/0001-87**, licitante arrematante do Pregão Eletrônico nº 272/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços contínuos de apoio operacional à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do Senado Federal, com alocação de postos de trabalho em regime híbrido – presencial e remoto – e pagamento vinculado ao atingimento de níveis mínimos de serviço, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, vem por meio desta, em resposta à diligência realizada no chat do referido pregão no último dia 15 de outubro do corrente ano, fundamentada na alínea "f" do item 12.3.1.1 do edital, apresentar sua **MANIFESTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DO ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA

Em atenção à solicitação dessa Administração apresentamos, tempestivamente, a documentação complementar pertinente à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica anteriormente apresentados (Grupo SADA e CAIXA Seguradora) com o propósito de permitir a adequada verificação das contratações que lhes deram suporte e dos serviços efetivamente executados, bem como documento e esclarecimento acerca da Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública.

A documentação ora encaminhada deve ser examinada em conjunto com os respectivos atestados, considerando-se a correspondência entre os objetos contratados, os períodos de execução, os quantitativos e as demais informações relevantes para a avaliação da qualificação técnico-operacional da licitante.

Para facilitar a conferência, os documentos são organizados por contrato e respectivo atestado, conforme a relação de anexos apresentada ao final desta manifestação.

II – DO CABIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

O art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 admite, em sede de diligência, a complementação de informações acerca dos documentos apresentados para habilitação, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

O § 1º do mesmo artigo também prevê o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada da Administração.

A finalidade do dispositivo é permitir a adequada elucidação dos elementos relevantes à decisão administrativa, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade, da competitividade, da motivação e da seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, os documentos apresentados nesta oportunidade destinam-se a complementar a instrução do procedimento e permitir a verificação objetiva das informações pertinentes aos atestados, sem pretensão de alterar fatos históricos, modificar a realidade das contratações ou criar retroativamente condição de habilitação.

III – DA ANÁLISE CONJUNTA DOS ATESTADOS E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

A comprovação da capacidade técnico-operacional deve considerar o conteúdo dos atestados e os demais elementos idôneos relacionados às respectivas contratações.

Por essa razão, apresentamos os documentos complementares de forma vinculada aos atestados correspondentes, a fim de permitir a conferência individualizada das informações relevantes.

A análise deverá observar as exigências efetivamente previstas no edital e no termo de referência, dentre elas:

a) a identificação do contratante e da contratação que deu suporte ao atestado;

b) a compatibilidade entre o objeto contratado e os serviços descritos no atestado;

c) o período em que os serviços foram executados;

d) os quantitativos e as características técnicas pertinentes à comprovação da experiência exigida;

e) os dados relativos ao local e às condições de execução, quando aplicáveis; e

f) a correspondência entre os documentos complementares e as informações constantes dos atestados apresentados.

Assim, a documentação deve ser apreciada de maneira integrada, de modo a permitir a formação de juízo objetivo acerca da autenticidade, da legitimidade e da suficiência probatória dos atestados, sem dispensar o cumprimento dos requisitos materiais estabelecidos no instrumento convocatório.

IV - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Informamos que foram adotadas medidas de proteção de dados pessoais mediante a ocultação pontual de informações de natureza pessoal constantes dos contratos e respectivos termos aditivos.

A medida foi adotada em observância à Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente aos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, previstos em seu art. 6º, buscando assegurar que o compartilhamento documental se limite às informações estritamente necessárias ao atendimento da solicitação formulada.

Nesse sentido, foram ocultados dados pessoais que não se mostravam necessários à finalidade específica da diligência, tais como números de CPF e documentos de identidade, datas de nascimento, estado civil, informações de filiação e endereços residenciais de pessoas físicas, bem como

elementos de identificação e verificação eletrônica de assinaturas, uma vez identificados como passíveis de ocultação sem prejuízo da análise documental.

Ressaltamos que o procedimento não teve por finalidade suprimir, alterar ou comprometer o conteúdo material dos instrumentos contratuais. Foram preservadas as informações comerciais e contratuais relevantes à análise, incluindo a identificação das pessoas jurídicas, seus respectivos CNPJs, o objeto contratado, os valores, os prazos de vigência, as cláusulas pactuadas e as demais disposições necessárias à compreensão e à verificação da relação jurídica demonstrada.

Dessa forma, a documentação é apresentada em formato compatível com a finalidade da diligência, conciliando com o dever de colaboração e transparência na prestação das informações solicitadas observada a proteção dos dados pessoais de terceiros, sem prejuízo da análise do conteúdo contratual pertinente.

Atestado de Capacidade Técnica – SADA Transportes e Armazenagens LTDA

Segue anexa a seguinte documentação para fins de cumprimento da diligência realizada:

- RELATORIO_NFs_HYTI_SADA_04-2023_a_04-2026
- NFs_HYTI_SADA_04-2023_a_04-2026
- AUTENTICIDADE_ASSINATURA_DO_ATESTADO_HYTI_ACT_GRUPO_SADA_SERVICE_DESK_SGN_20.02.2026
- CONTRATO_GRUPO_SADA x TITCS_LGPD_Tarjado
- 1TA_GRUPO_SADA x TITCS_Tarjado
- 2TA_GRUPO_SADA x TITCS_Tarjado
- 3TA_GRUPO_SADA x HYTI_Tarjado
- 4TA_GRUPO_SADA x HYTI_Tarjado
- 5TA_GRUPO_SADA x HYTI_Tarjado

Atestado de Capacidade Técnica - Caixa Seguradora S.A.

Segue anexa a seguinte documentação para fins de cumprimento da diligência realizada:

- RELATORIO_CTR_080_2017_HYTI_CAIXA_SEGURADORA_
- NFs_Grupo_Caixa_Seguradora_2019_CTR297-18_e_CTR080-17
- AUTENTICIDADE_ASSINATURA_DO_ATESTADO_CAIXA_SEGURADORA
- CTR_080_2017_Contrato_LGPD_Tarjado
- CTR_080_2017_1_TA_LGPD_Tarjado
- CTR_080_2017_2_TA_LGPD_Tarjado
- CTR_080_2017_3_TA_LGPD_Tarjado
- CTR_080_2017_4_TA_LGPD_Tarjado
- CTR_080_2017_5_TA_LGPD_Tarjado
- CTR_297_2018_Contrato_LGPD_Tarjado
- CTR_297_2018_1_TA_LGPD_Tarjado
- CTR_297_2018_2_TA_LGPD_Tarjado

Salientamos que os documentos originais, em sua integralidade e sem ocultação, permanecem disponíveis para conferência pelo órgão diligente, caso se entenda necessário, mediante solicitação e observados os procedimentos adequados de acesso e tratamento dos dados pessoais, a fim de possibilitar a verificação da autenticidade, integridade e correspondência entre os documentos originais e as cópias apresentadas.

Relação De Compromissos Assumidos

Após diligência realizada, procedemos com uma nova revisão e conferência das informações constantes da relação apresentada. Identificamos a necessidade de retificação da declaração anteriormente encaminhada, com a finalidade de assegurar a precisão, clareza e adequada correspondência das informações.

A presente manifestação tem caráter complementar e visa conferir maior precisão às informações prestadas, mediante a apresentação da versão retificada da declaração, solicitando-se que esta seja considerada para fins de análise da diligência, em substituição à versão anterior, no que houver divergência.

Esclarecemos, ainda, que a presente retificação é apresentada de forma espontânea e transparente, com o propósito de contribuir para a adequada instrução processual permitindo a análise objetiva da documentação por parte dessa Administração.

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência, a boa-fé e a apresentação de informações passíveis de verificação.

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários pertinentes à adequada instrução do procedimento.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO ARUTIM ADAMO
Data: 16/10/2026 16:19:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO ARUTIM ADAMO
Sócio e Diretor
CPF: 021.859.401-12 | RG 2.074.724 — SSP/DF
HYTI INFORMÁTICA LTDA